Anexo d.....
S. Vicente ...../...../.....

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

anexo 15/93 PL 15/93 nº Geral - 6393/93 Proc - 63/93

Lei N.º 159-A

Projeto de Lei nº 15/93
de autoria do Vereador
Elcias Alves de Mello

Autoriza o Poder Executivo a permitir ao Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves utilizar área de 90 m^2 (noventa metros quadrados) no Conjunto Residencial Tancredo Neves.
Processo nº 6393/93.

Luiz Carlos Pedro, Prefeito Municipal de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Clube de Malha e Lazer Tancredo Neves o uso, a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, de área de 90 m^2 (noventa metros quadrados), localizada junto ao canal existente na confluência da Avenida D. Pedro II com a Avenida Marcolino Xavier de Carvalho, no Conjunto Residencial Tancredo Neves, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de maio de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

mv

Proc. 63/93